



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 28, de 30 de NOVEMBRO de 1974

Orça a Receita e Fixa a Despesa  
para o Exercício de 1975.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava/  
do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 33, in-  
ciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a-  
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercí-  
cio de 1975, é orçada em Cr\$ 6.062.000,00 (Seis milhões e sessenta  
e dois mil cruzeiros), e será arrecadada de acôrdo com a legisla-  
ção em vigor, obdecida a seguinte classificação:

### RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 1.015.500,00	
2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 7.000,00	
3 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 3.660.730,00	
4 - Receitas Diversas.....	Cr\$ 155.580,00	4.838.810,00

### RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 10,00	
2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 38.000,00	
3 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 1.185.180,00	1.223.190,00
		<u>6.062.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 6.062.000,00 (Seis  
milhões e sessenta e dois mil cruzeiros) e será realizada de a-  
côrdo com as especificações dos quadros anéxos, que ficam fazen-  
do parte integral desta lei, obdecida a seguinte classificação:

### DESPESAS CORRENTES

1- Despesas de Custeio.....	Cr\$ 3.606.810,00	
2- Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.246.200,00	4.853.010,00

### DESPESAS DE CAPITAL

1 - Investimentos.....	Cr\$ 814.990,00	
2 - Inversões Financeiras.....	Cr\$ 60.000,00	
3 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 334.000,00	1.208.990,00
		<u>6.062.000,00</u>

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a realizar o  
perações de crédito por antecipação de receita, ao juro corrente  
nos bancos.

*Saldanha*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

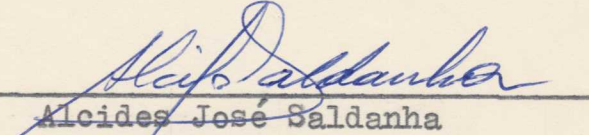
Caçapava do Sul



Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, em qualquer época do ano, até o limite de - 25% do orçamento previsto para o exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de Janeiro - de 1975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 30 de novem-  
bro de 1974.

  
Alcides José Saldanha  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Secretaria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais

  
Secretar